



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2014  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2014

**Denominação:** \_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**e-mail:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**Representante Legal** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**Nº do Registro na Junta Comercial:** \_\_\_\_\_

**Data do Registro na Junta Comercial:** \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.itanhandu.mg.gov.br](http://www.itanhandu.mg.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (35) 3361-3857 ou pelo e-mail [licitacao@itanhandu.mg.gov.br](mailto:licitacao@itanhandu.mg.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itanhandu da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/2014 CONCORRÊNCIA Nº. 001/2014

A Prefeitura Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Prefeito Amador Guedes, 165, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.186.718/0001-80, isenta de inscrição Estadual, através da comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados do ramo que promoverá sob a regência da lei nº. 8.866/93 e suas alterações, **Licitação na modalidade “Concorrência”**, de acordo com as disposições contidas neste edital.

---

#### **Da Entrega dos Envelopes de Habilitação e de Proposta**

---

Data: até **15/08/2014**

Horário: **14h00min**

Local: Prefeitura Municipal de Itanhandu

**Praça Prefeito Amador Guedes, 165 – Centro Itanhandu – MG – CEP: 37.464-000.**

---

#### **Da Abertura dos Envelopes de Documentação e Proposta**

---

Data: até **15/08/2014**

Horário: **14h15min**

Local: Prefeitura Municipal de Itanhandu

**Praça Prefeito Amador Guedes, 165 – Centro Itanhandu – MG – CEP: 37464-000.**

---

#### **1- Das Disposições Legais**

---

1.1 - A Presente Licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como pela Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

---

#### **2- Do Objeto.**

---

2.1 - A Presente licitação tem por objeto a outorga de concessão pública à pessoa jurídica, objetivando selecionar a melhor proposta para permissão de uso para exploração comercial de área de 24,00 m<sup>2</sup> de propriedade do Município, localizada no Estádio Municipal Antônio Francisco dos Santos – Rua Pedro Cunha, nº 346 – Centro de Itanhandu/MG, pelo período de 2 (dois) anos mediante pagamento de aluguel, que deverá ser pago sempre até o 5º dia útil do mês subsequente, e sob as condições previstas neste edital, observadas as condições necessárias à sua adequada execução.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**

2.2 – Nesta Licitação será aceita a participação de Pessoa Física e caso seja declarada vencedora do certame esta terá prazo de até 60 dias para constituir empresa com objeto social compatível com o desta concorrência.

---

### **3 – Da Prestação Adequada dos Serviços e do Prazo para início das Atividades**

---

3.1 – A permissão de uso de área identificada no objeto será transferida à proponente vencedora, mediante a celebração de contrato administrativo que conterà cláusula de rescisão, quando ocorrer as seguintes situações:

- a) - dar utilização diversa da objetivada neste edital;
- b) - encerramento das atividades por qualquer motivo;
- c) - sonegar ou deixar de recolher tributos e encargos previdenciários e trabalhistas;
- d) - deixar de atender com ética, bons costumes e respeito o público;
- e) - não cumprir com as exigências da área da saúde;
- f) - deixar de proceder a regularização no caso de pessoa jurídica e de constituição de empresa no caso de pessoa física;
- g) - promover a sublocação, cessão ou empréstimo do imóvel para terceiros.

3.2 - A concorrente vencedora deverá iniciar as atividades num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

---

### **4 – Dos Encargos das partes**

---

4.1 – Constituem encargos de exclusiva responsabilidade da concessionária, ao receber o imóvel, na forma de Permissão de Uso, sem prejuízo de outros instituídos em Lei:

- a) Instalar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o comércio nas condições a que se propôs;
- b) Dar cumprimento aos termos do Edital de Concorrência Pública nº 001/2014, que declara expressamente conhecer;
- c) Manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com os preços dos produtos e serviços oferecidos ao público;
- d) Zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza todas as instalações junto ao espaço em questão;
- e) Permitir ao Município, quando este desejar, a inspeção do local, objeto do presente instrumento, bem como o cumprimento da finalidade contratual;
- f) Manter e repor os equipamentos e instalações postos a disposição, em condições normais de uso no final do contrato, sem direito a qualquer forma de retenção ou indenização;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- g) O horário de funcionamento será aquele determinado pelo respectivo Alvará;
- h) Fazer e manter os registros comerciais necessários ao funcionamento do estabelecimento comercial, nos termos do presente instrumento, antes do início das atividades, cuja comprovação deverá ser feita ao município sob pena da rescisão do presente Contrato.
- i) Pagar aluguel mensal da permissão de uso das dependências do comércio na importância estipulada em contrato, reajustável anualmente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice legal que o vier substituir.

### 4.2 - Constituem encargos de exclusiva responsabilidade do Município:

- a) Entregar ao Permissionário o imóvel, objeto do presente Contrato, nas condições em que se encontra.
- b) Relacionar os bens e equipamentos postos à disposição do Permissionário, com termo de responsabilidade pela manutenção e reposição em caso de dano.

---

## 5 – Das proibições

---

5.1 - O Permissionário não poderá alienar, ceder, emprestar, sublocar ou utilizar para outra finalidade o local concedido, no todo ou em parte, nem fazer modificações ou transformações no prédio, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Municipal, bem como iniciar as atividades comerciais no local da permissão, sem efetuar os registros legais necessários.

---

## 6 – Da Entrega dos Envelopes para Habilitação e Proposta

---

6.1 – O local, data e horário são indicados no preâmbulo. Os licitantes deverão entregar a “**Documentação**” e a “**Proposta**”, em envelope indevassáveis, lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope 01 (documentação)**

**Razão Social da Licitante**

**Prefeitura Municipal de Itanhandu- MG  
Comissão Permanente da licitação  
Concorrência nº 001/2014.**

**Envelope 02 (proposta)**

**Razão Social da Licitante**

**Prefeitura Municipal de Itanhandu- MG  
Comissão Permanente da licitação  
Concorrência nº 001/2014.**

6.2 – Expirado o prazo para a entrega dos envelopes supracitados, não serão admitidos quaisquer retificações das propostas apresentadas.

6.3 – O envelope entregue em local e horário diferente do especificado não serão recebidos, avaliados ou julgados pela comissão de Licitação; sendo vedada a participação de licitantes retardatários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

---

### 7 - Das Condições de Participação

---

7.1 – Poderá participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições e exigências fixadas no presente Edital e que não incorra em nenhum dos seguintes impedimentos:

I – ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

II – estar sob processo de falência ou concordata;

III – estar impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

7.1.1 – Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

7.2 – Poderá participar desta licitação qualquer pessoa física que satisfaça as condições e exigências fixadas no presente Edital.

7.2.1 – Este terá prazo de até 60 dias para constituir empresa e como condição de ocupar o imóvel deverá apresentar toda documentação especificada no item 7.1 deste Edital.

7.2.3 – Passado o prazo estipulado e não sendo apresentados os documentos exigidos no item 7.1, o licitante perderá o direito a concessão de uso do imóvel.

7.3 – A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

---

### 8 - Da Documentação (Habilitação)

---

8.1 – O envelope nº 1, da **documentação** para habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 – Documentação para Pessoa Jurídica:

I – Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

II – Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III – Certificado de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço;

IV – Ato Constitutivo e sua última alteração se houver devidamente registrado, comprovando que a atividade relativa à execução de serviços de comércio como bares, restaurantes, lanchonete e similares está previsto no objeto social da licitante;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

VI – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VII – Carta de Credenciamento de representante conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital se for o caso, facultada a apresentação da mesma separadamente, antes da abertura do envelope de habilitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

8.1.2 – Documentação para Pessoa Física:

I – cópia do cartão do CPF;

II – cópia da Carteira de Identidade;

III – prova de regularidade junto a Fazenda Federal;

IV – prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

V – comprovante de residência.

8.2 – Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.3 – Em hipótese alguma serão aceitos números distintos de CNPJ relativos a uma mesma licitante, ainda que relativos à matriz e filial, devendo ser apresentado, neste caso, apenas o da matriz.

8.4 – A comissão de licitação, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais dos documentos apresentados em cópias.

8.5 – Os documentos que exijam prazo de validade deverão estar em vigor na data marcada para a abertura dos envelopes documentação.

8.6 – Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há sessenta dias, no máximo, da data de julgamento.

8.7 – Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, se existir, após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça a habilitação.

8.8 – Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo se substituído por cópia autenticada, podendo dar-se à autenticação pela própria comissão à visita do original.

---

## 9 - Da Proposta de Preços

---

9.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste Edital, em uma via, com identificação da empresa proponente, datada e assinada pelo seu representante legal, não podendo conter emendas ou rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá apresentar os seguintes elementos (ver modelo no Anexo V):

I – preço inicial mínimo para proposta está estipulado em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**

II – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datada, assinada e sem rasuras, contendo o valor mensal do aluguel.

III - As propostas que contiverem proposta de preço inferior a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por mês serão desqualificadas.

IV – A proposta deverá conter ainda os dados do responsável pela assinatura do contrato, contendo CPF, RG e endereço completo.

9.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data marcada para abertura dos envelopes de documentação.

9.3 – Na hipótese de não estar expressamente consignado na proposta apresentada, o prazo de validade da mesma será de 60 (sessenta) dias.

---

### **10 – Dos Procedimentos de Abertura e Julgamento das Propostas**

---

10.1 – Na data e horário designados, serão abertos e examinados os envelopes de habilitação, contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, com devolução dos envelopes fechados da proposta comercial aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso.

10.2 – Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido renúncia expressa, ou ainda após o julgamento dos recursos interpostos. Caso haja renúncia do prazo recursal pelos proponentes, esta deverá ser registrada em ata, assim como as demais ocorrências havidas durante a abertura do certame, que deverá ser assinada pelos membros da comissão de licitação e pelos licitantes presentes.

10.3 – Encerrado o procedimento constante do item 10.1 e 10.2, a comissão de licitação procederá ao julgamento das propostas ou designará prazo para fazê-lo, lavrando ata circunstanciada.

10.4 – Durante o prazo de julgamento das propostas, a Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem as disposições contidas neste edital;

II – apresentem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado e,

III – sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**

10.6 – Não se desclassificarão propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo da Comissão, puder ser sanável, sem a queda de igualdade de tratamento oferecido a todos os licitantes.

10.7 – Em caso de empate entre dois ou mais proponentes, a comissão procederá ao sorteio.

10.8 – Caso sejam todas as licitantes inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para que as licitantes, se assim o desejarem, apresentem nova documentação ou proposta, isentas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

---

### **11- Dos Critérios de Julgamento**

---

11.1 – Atendidas as exigências estabelecidas neste Edital, no julgamento das propostas, a Comissão utilizará do critério de "Melhor Preço", ou seja, serão classificados pela ordem as propostas que cotarem a maior oferta pela permissão.

11.2 – Com a fiel obediência aos dispositivos estabelecidos neste edital, a comissão procederá aos julgamentos das propostas, observados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

---

### **12- Dos Recursos Administrativos**

---

12.1 – Dadas decisões da comissão de Licitação ou da Administração Municipal, caberá recurso, que será obrigatoriamente protocolado até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação da decisão, nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93.

12.2 – Se o término dos 05 (cinco) dias úteis de que se trata o item anterior recaírem em dia sem expediente na Prefeitura, o prazo será transferido automaticamente para o 1º (primeiro) dia útil do seu funcionamento.

12.3 – Decairá do direito de impugnar dos termos do presente Edital a licitação que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade que viciariam a licitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.4 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trâmite da decisão a ela pertinente.

---

### **13 – Da Rescisão**

---

13.1 - São motivos para requerer a rescisão do presente Contrato;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**

### **I) POR PARTE DO PERMISSSIONÁRIO**

- a) O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo Permissionário, previstas neste Contrato e no Edital de Concorrência 01/2014.
- b) Falência do Permissionário;
- c) Deixar de pagar o aluguel por mais de 90 (noventa) dias;
- d) Deixar, o Permissionário, de zelar pelo bom uso do imóvel e pelo comportamento condizente com o local.

### **II) POR PARTE DO MUNICÍPIO**

- a) O descumprimento de qualquer obrigação por parte do Município, prevista neste Edital e no Contrato.

---

## **14- Das Penalidades**

---

14.1 - Será atribuída uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor remanescente do contrato à parte que vier dar causa, além do que indenizará também por prejuízos causados.

---

## **15- Dos Anexos**

---

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- I – Relatório de Especificação;
- II – Declaração de que a licitante possui qualificação econômico-financeira estável e suficiente para a execução dos serviços licitados, e que não sofre nenhuma ação que possa comprometer esta estabilidade;
- III – Declaração do Empregador Pessoa Jurídica;
- IV – Modelo da carta de Credenciamento;
- V – Modelo de Proposta Comercial;
- VI – Minuta do Contrato.

---

## **16 – Das Disposições Finais**

---

16.1 – As propostas, de acordo com os preceitos legais, integrarão o processo de licitação, ficando os licitantes obrigados a aceitar a ordem de compra ou serviço que porventura lhes seja enviada.

16.2 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração/apresentação das propostas de que tratam a presente licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**

16.3 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

16.4 – A Prefeitura poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a introdução do processo, podendo desclassificar a licitante da qual venha ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

16.5 – A interesse da Administração Municipal, esta licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, observando o dispositivo no artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.6 – Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal à Praça Amador Guedes, 165 ou pelo telefone (0xx) 35.3361-2000.

16.7 – A Empresa licitante, por seus responsáveis, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer fase desta licitação.

16.8 – Qualquer medida judicial, oriunda da presente licitação, será processada do Foro da Comarca de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhandu, 10 de Julho de 2014.

**MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

De Acordo: \_\_\_\_\_  
**DR. DR. HENRIQUE MANCILHA SCARPA**  
**ASSESSOR JURÍDICO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

---

### ANEXO I – RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

---

#### I – OBJETO:

1.1 - A Presente licitação tem por objeto a outorga de concessão pública à pessoa jurídica, objetivando selecionar a melhor proposta para permissão de uso para exploração comercial, de instalação de propriedade do Município de Itanhandu.

#### II – FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1 – O local objeto desta licitação deverá ser destinado ao comércio de lanches, bebidas não alcoólicas em geral, cafés, entre outros produtos alimentícios de qualquer natureza, não podendo haver alteração de seu uso sob nenhum pretexto.

2.2 – Não será permitido o comércio de bebidas alcoólicas, estado sujeito à multas e penalidades.

#### III – ESPECIFICAÇÃO:

3.1 – O local constitui de uma área de 24m<sup>2</sup>, descoberta, com possibilidade de acesso a água e energia elétrica.

3.2 – O espaço localiza-se no Estádio Municipal Antônio Francisco dos Santos – Rua Pedro Cunha, nº 346 – Centro de Itanhandu/MG.

---

### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

---

#### DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

PROCESSO Nº: 080/2014  
CONCORRÊNCIA: 001/2014

(Razão Social da Licitante), com sede na cidade de (...), à Rua/Av. (...), nº (...), por seu(s) representante(s) legal(is), que a este subscreve(m), para fins de participação na Concorrência Pública nº 001/2014, promovida pela Prefeitura Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, declara que possui qualificação econômico-financeira estável e suficiente para a execução dos respectivos serviços licitados, e que não sofre nenhuma ação que possa comprometer esta estabilidade.

Local e data

---

(carimbo e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**

---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

---

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº: 080/2014:  
CONCORRÊNCIA: 001/2014

(Razão Social da Licitação), com sede na cidade de (...), à Rua/Av. (...), nº (...), por seu(s) representante(s) legal(is), que a este subscreve(m), para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, DECLARA: (assinale um “x” conforme o caso):

- ( ) que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.  
 ( ) que não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
 ( ) que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local e data)

---

(Carimbo e assinatura)

---

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

PROCESSO Nº: 080/2014  
CONCORRÊNCIA: 001/2014

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões referentes ao Processo Licitatório nº 080/2014, Concorrência 001/2014, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e proposta, manifestar-se em nome da empresa, renunciar prazos, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas e demais documentos necessários ao andamento do processo.

(Local e data)

---

(Carimbo e assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**

---

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

---

**PROCESSO Nº: 080/2014**  
**CONCORRÊNCIA: 001/2014**

EMPRESA LICITANTE:

CNPJ:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	ALUGUEL MENSAL PARA USO DE PONTO COMERCIAL NO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS	R\$ *****

Local e data

Assinatura de representante legal e Carimbo da licitante